



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 143/2022 PMS/ADM

Salmourão, 19 de Outubro de 2022.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão - SP

REF. PROJETO DE LEI Nº 24/2022.

SOLICITA REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Senhor Presidente,

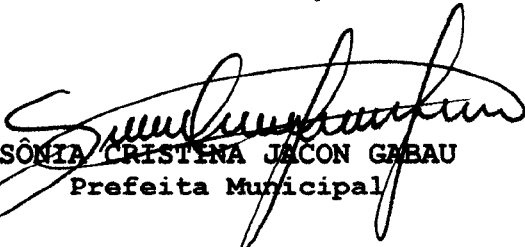
Vimos através do presente, encaminhar a Câmara Municipal o Projeto de Lei Número 24/2022, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, EM COOPERAÇÃO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Referida norma legal vem de encontro à necessidade de ações concretas visando à continuidade do atendimento da comunidade de Salmourão pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, principalmente pelo fato do mesmo estar mudando de sede, e ficar acordado pelos Prefeitos da Comarca de Osvaldo Cruz (Osvaldo Cruz, Parapuã, Salmourão e Sagres), a necessidade de parceria para custeio e manutenção deste importante local de atendimento da comunidade.

Na oportunidade solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, que referida matéria tenha regime de tramitação de urgência especial, tendo em vista que inúmeras questões envolvendo assuntos de interesse da comunidade de Salmourão são resolvidas de forma rápida utilizando dos serviços do CEJUSC em Osvaldo Cruz, sendo ainda que somente o Município de Salmourão encontra-se pendente de aprovação de norma legal que autoriza referido convênio.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação imediata desta importante norma legal, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SÔNIA CRISTINA JACÓN GABAU
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO
Legislativo
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Salmourão - SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 24/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022 =

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, EM COOPERAÇÃO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO** APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Salmourão, em conjunto com os demais municípios que compõem a Comarca de Osvaldo Cruz/SP, autorizado a celebrar Convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do respectivo representante local, objetivando a instalação, custeio e manutenção do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, através das seguintes ações:

I - designação de servidores públicos municipais para prestarem serviços junto à unidade do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, cujo custeio das despesas com transporte, alimentação e encargos sociais serão suportados exclusivamente pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;

II - designação de estagiários, devidamente vinculados ao Poder Executivo Municipal, para atuarem junto à unidade do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, cujo custeio das despesas com transporte, alimentação e encargos sociais serão suportados exclusivamente pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;

III - custeio de despesas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, locação e demais obrigações decorrentes da manutenção da Unidade, observada a divisão com os demais municípios que compõem a Comarca de Osvaldo Cruz/SP;

IV - fornecimento de materiais e serviços de limpeza, bem como itens de consumo para manutenção da Unidade;

V - fornecimento de materiais e insumos de escritório utilizados nos serviços prestados pela Unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

VI - fornecimento de equipamentos de informática e escritório;

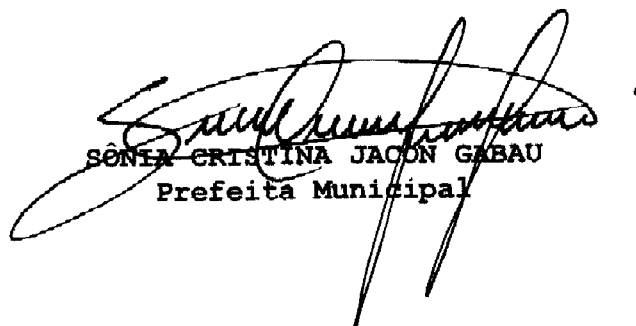
VII - fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.

Art. 2º - Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei, bem como superveniente regulamentação, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 19 de Outubro de 2.022.



SÔNIA CRISTINA JACÓN GABAU
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 24/2022)

Excelentíssimo Presidente.
Nobres Vereadores e Vereadoras.

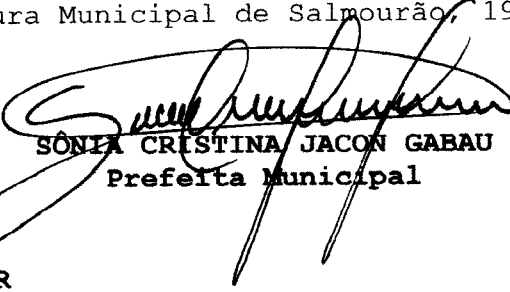
Através do presente, vimos apresentar a Vossas Excelências, para deliberação do Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Salmourão, o Projeto de Lei 24/2022 que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, EM COOPERAÇÃO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Recentemente participamos de reunião na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, juntamente com a Prefeita daquela cidade e Prefeitos de Parapuã e Sagres, onde fomos comunicados que o local onde estava funcionando o CEJUSC em Osvaldo Cruz estaria sendo desativado e montado em novo endereço, entretanto para continuidade dos trabalhos de atendimento da população os prefeitos deveriam celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, possibilitando a adoção de medidas para custeio e manutenção do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, onde todos concordaram em dividirem os gastos proporcionalmente, sendo ainda que as Prefeituras de Osvaldo Cruz, Parapuã e Sagres já aprovaram suas normas legais.

Tendo em vista a importância das ações visando a instalação, custeio e manutenção do CEJUSC o mais rápido possível para atendimento da comunidade de Salmourão, solicitamos que referida matéria tenha REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 19 de Outubro de 2.022.


SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Ao.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ROÇATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO.
SALMOURÃO - SP.